OFICIO DE SOLICITAÇÃO

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

Ao Departamento de Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ESPESSURA DE 4 CM, E PAVIMENTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE VIAS RURAIS NO DISTRITO DE FLÓRIDA DO IVAÍ, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR. CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032026-089821 / 2026 E PROGRAMA N° 09032026 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.**

Prezado(a) Agente de Contratação responsável,

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Grandes Rios, por meio de seus respectivos representantes que abaixo assinam, vem por meio desta solicitar a abertura de processo licitatório para a execução de serviços de engenharia visando o recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – sobre pavimentação asfáltica existente em vias rurais no distrito de Flórida do Ivaí, nos termos e justificativas que abaixo passa a expor.

Tendo em vista que a existência de buracos e erosões nas vias aumentam a probabilidade de acidentes de trânsito e o risco de danos a terceiros e ao patrimônio privado, faz-se necessário o recapeamento de vias severamente danificadas, nas quais não é possível apenas a realização de reparos pontuais. O recapeamento de tais ruas é uma medida de conservação do patrimônio público, que visa garantir a segurança e o bem-estar público.

O memorial descritivo do projeto caracteriza expressamente o cenário de recape sobre pavimentação asfáltica deteriorada e disciplina as técnicas executivas (limpeza, pintura de ligação e capa em CBUQ com espessura mínima de 4 cm), evidenciando a imprescindibilidade da contratação para preservar o patrimônio público e a mobilidade urbana.

A pavimentação também tem como objetivo cumprir as determinações legais que asseguram o direito ao tráfego urbano de qualidade, por meio da constante recuperação da malha viária deteriorada de determinados trechos, que apresentem fissuras, desgastes e irregularidades na camada de rolamento, comprometendo a segurança dos usuários.

Considerando que é de responsabilidade do Município a realização de recapeamento asfáltico em vias públicas, e que este não possui mão de obra capacitada e equipamentos necessários para sua execução, a terceirização dos serviços objetivando a prestação indireta do serviço público se torna a única alternativa em questão.

Desta forma, solicito a remessa da presente solicitação à Autoridade Superior e, posteriormente, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito, seguindo todos os procedimentos legais e normativos pertinentes, para assegurar a transparência e a conformidade com as leis de licitação vigentes.

Atenciosamente,

DIONI BRUNO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e
de obras e urbanismo em exercício

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão	Prefeitura do Município de Grandes Rios/Paraná
Setor Requisitante	Secretário Municipal de Planejamento e obras e urbanismo em exercício
Responsável	Dioni Bruno De Souza
e-mail	obraseurbanismo@grandesrios.pr.gov.br
Telefone	(43) 3474 - 1222

1 – Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

Tendo em vista que a existência de buracos e erosões nas vias aumentam a probabilidade de acidentes de trânsito e o risco de danos a terceiros e ao patrimônio privado, faz-se necessário o recapeamento de vias severamente danificadas, nas quais não é possível apenas a realização de reparos pontuais. O recapeamento de tais ruas é uma medida de conservação do patrimônio público, que visa garantir a segurança e o bem-estar público.

O memorial descritivo do projeto caracteriza expressamente o cenário de recape sobre pavimentação asfáltica deteriorada e disciplina as técnicas executivas (limpeza, pintura de ligação e capa em CBUQ com espessura mínima de 4 cm), evidenciando a imprescindibilidade da contratação para preservar o patrimônio público e a mobilidade urbana.

A pavimentação também tem como objetivo cumprir as determinações legais que asseguram o direito ao tráfego urbano de qualidade, por meio da constante recuperação da malha viária deteriorada de determinados trechos, que apresentem fissuras, desgastes e irregularidades na camada de rolamento, comprometendo a segurança dos usuários.

Considerando que é de responsabilidade do Município a realização de recapeamento asfáltico em vias públicas, e que este não possui mão de obra capacitada e equipamentos necessários para sua execução, a terceirização dos serviços objetivando a prestação indireta do serviço público se torna a única alternativa para o atendimento ao interesse público.

Desta forma, a realização do presente objeto via licitação, não só se mostra o Procedimento mais adequado às necessidades da Secretaria de Engenharia, mas também está em conformidade com os Princípios de Eficiência e Economicidade Processual que orientam a Administração Pública.

2 – Objeto e Quantitativo a ser contratado:

Itens a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Empreitada por preço global para a execução de serviços de engenharia visando o recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – em vias rurais no distrito de Flórida do Ivaí, município de Grandes Rios – PR. conforme plano de ação n° 09032026-089821/ 2026 e programa n° 09032026 transferências especiais.	Serviço	01

3 – Valor total estimado	Estima-se a quantia de **R$ 749.982,54 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e quatro centavos).** contudo, o valor informado é o estimado e não indica qualquer compromisso futuro para o Município de Grandes Rios – PR, podendo variar quando da realização da pesquisa de mercado, que instruirá a presente contratação.

4 - Prazo de data de entrega das aquisições	Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de forma justificada mediante termo aditivo, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021.

5 – Fontes e Recursos		
Secretaria de Obras e Urbanismo		
633	05.009.15.452.3001.1208 4.4.90.51.00.00	1179
637	05.009.15.452.3001.1208 4.4.90.51.00.00	1501
114	05.009.15.452.3001.1214 4.4.90.51.00.00	1000

6 – Prazo de vigência do Contrato	12 (doze) meses

7 – Responsável pela Fiscalização			
Função/Cargo	**Nome do Servidor**	**Matrícula**	**Ciência**
Engenheiro civil	Eryc Kayque Cordeiro Batista	700536	sim

8 – Requisitos de Contratação 8.1 - Habilitação Jurídica 8.2 – Habilitação Técnica 8.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista 8.4 – Habilitação Econômico-Financeira	Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) previstos na Lei de licitações (14.133/21).

9 – Forma de Pagamento	Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega/prestação do objeto ou entrega do objeto.

10 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	- Menor preço por item (); - Menor preço por lote ();

	- Menor Preço global (**X**); - Maior desconto ();

11 – Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação.			
Função/Cargo	**Nome do Servidor**	**Matrícula**	**Ciência**
Secretário Municipal de Planejamento e obras e urbanismo em exercício	Dioni Bruno de Souza	700520	sim
Engenheiro civil	Eryc Kayque Cordeiro Batista	700536	sim

12 - Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

13 - Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento são responsáveis pelo acompanhamento da fiscalização, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto a Agente de Contratação, Agente de Contratação ou Pregoeira ou Comissão de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

.

DIONI BRUNO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e
obras e urbanismo em exercício

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ESPESSURA DE 4 CM, E PAVIMENTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE VIAS RURAIS NO DISTRITO DE FLÓRIDA DO IVAÍ, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR. CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032026-089821 / 2026 E PROGRAMA N° 09032026 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO
Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante exposto em documento de formalização de demanda, instaura-se a abertura do presente procedimento licitatório em razão da necessidade de atender às demandas específicas da Secretaria de Obras e Urbanismo.

A presente contratação decorre da constatação de significativo desgaste da malha viária, caracterizado pela existência de buracos, fissuras, deformações e processos erosivos que comprometem as condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas. Tais condições elevam o risco de acidentes de trânsito, bem como a possibilidade de danos a terceiros e ao patrimônio público e privado, tornando imprescindível a execução de serviços de recapeamento asfáltico em trechos cuja deterioração inviabiliza a adoção de medidas corretivas pontuais.

O projeto e seu respectivo memorial descritivo evidenciam a necessidade de execução de recape asfáltico sobre pavimentação existente deteriorada, estabelecendo as especificações técnicas pertinentes, incluindo os serviços preliminares de limpeza da superfície, aplicação de pintura de ligação e execução de capa de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura mínima de 4 cm. Tais intervenções são indispensáveis para

assegurar a durabilidade da infraestrutura viária, preservar os investimentos públicos já realizados e garantir adequadas condições de mobilidade urbana.

Adicionalmente, a execução dos serviços visa atender às diretrizes legais e administrativas relacionadas à manutenção da infraestrutura pública, assegurando à população condições adequadas de deslocamento e acessibilidade, mediante a recuperação de vias que apresentam elevado grau de deterioração e comprometimento funcional.

No que se refere à adequação de vias rurais, a intervenção mostra-se igualmente necessária para proporcionar melhores condições de tráfego, promover a integração entre as comunidades rurais e a sede municipal, facilitar o escoamento da produção agrícola e assegurar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

Cumpre destacar que a execução dos serviços objeto desta contratação demanda mão de obra especializada, equipamentos específicos e capacidade técnica compatível com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas. Considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura operacional, dos recursos humanos e materiais necessários para a realização direta dos serviços, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a medida mais adequada para garantir a eficiente execução do objeto e a satisfação do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

Entretanto, cumpre consignar que o objeto do presente estudo está contemplado no PPA 2025/2028, LDO e LOA deste município, conforme declaração emitida e assinada pelo Contador do Município, a qual segue como documento anexo ao ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos materiais/serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, bem como possuir os documentos de habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e

trabalhista) previstos na Lei de licitações (14.133/21).

O empreendimento em tela vai concluir o recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – sobre pavimentação asfáltica existente em diversas ruas e avenidas do município de Grandes Rios/PR, sem que haja, portanto, inovação do espaço físico ou alteração substancial das características originais do terreno. Assim, entende-se tratar-se de **serviço comum de engenharia**, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, consoante definição do art. 6°, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso específico de recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – sobre pavimentação asfáltica existente em diversas ruas e avenidas do município de Grandes Rios/PR e levando em consideração os critérios que regem a classificação do objeto em licitação, podemos afirmar que se trata de um **serviço comum de engenharia**. Isso se deve à sua baixa complexidade, à utilização de materiais e técnicas construtivas convencionais e à presença de várias empresas capacitadas para executar o serviço. Tais conclusões são respaldadas pelo projeto básico/executivo, cálculos e orçamento apresentado, não requerendo conhecimentos técnicos especializados para sua realização.

No entanto, prever especificações e condições adicionais, considerando diversos aspectos técnicos, é essencial para garantir a eficácia e a segurança dos serviços prestados, tais como certificações que atendam a normas específicas de segurança e qualidade, como técnicas e requisitos, bem como previsibilidade de garantia e matriz de alocação de riscos.

Dos serviços:

a) Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução **não** enseja maior complexidade, conforme definição de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6°, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
c) A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

d) Os registros nos conselhos de classe serão suficientes para comprovação de formação superior exigida. O profissional registrado no CREA deverá estar ativo, ou possuir visto, no respectivo conselho da UF na qual se encontra a Administração de Grandes Rios.

e) Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de Engenharia e Arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos Projetos Básico e Executivo.

f) A metodologia escolhida de execução da obra deve ser compatível com a técnica e a natureza do serviço, respeitando estritamente o enunciado prescrito nas NBRs para cada finalidade, acompanhada com uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) própria.

g) O prestador de serviços deverá demonstrar experiência comprovada em projetos similares, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.

h) O contratado deverá atender a todos os dispositivos legais aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentos do setor de construção civil, estando em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

i) O serviço deverá incorporar práticas de construção sustentáveis, fazendo uso de materiais e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, promovam economia de recursos e energia e garantam a saúde dos ocupantes.

j) Em suma, a seleção e a contratação devem considerar a empresa que estiver apta a oferecer uma solução integral e eficaz, atendendo os mais altos padrões de qualidade e eficiência, e que contribua para o devido atendimento das necessidades identificadas.

Requisitos Técnicos:

a) Identificação do projeto: A execução da obra contempla a área total a ser recapada de 10.750,26 m² e aplicação de até 1.074,65 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 534,95 toneladas destinadas ao reperfilamento (Faixa F) e 539,70 toneladas destinadas à capa de rolamento (Faixa D), ambas com espessura de 2 cm, totalizando 4 cm de revestimento asfáltico. Localização: Os serviços serão executados exclusivamente na: 1) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho I – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada C e Rua Projetada A; 2) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho II - Entre Rua Projetada A e Rua Castro Alves; 3) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho III - Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 4) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho IV - Entre Rua Olavo Bilac e Rua Geremias Lunardelli (Trecho VI); 5) RUA

GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho V - Entre Rua Geremias Lunardelli (Trecho VI) e Saída para Água da Consulta; 6) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho VI - Entre Rua Geremias Lunardelli (Trecho IV) e Estrada Flórida do Ivaí; 7) RUA OLAVO BILAC - Entre Rua Geremias Lunardelli e Estrada Flórida do Ivaí; 8) RUA CASTRO ALVES - Entre Rua Geremias Lunardelli e Travessa B; 9) RUA PROJETADA A – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Geremias Lunardelli e Rua Projetada B; 10) RUA PROJETADA B – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada A e Rua Projetada C; 11) RUA PROJETADA C – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada B e Rua Geremias Lunardelli; 12) TRAVESSA A – Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 13) TRAVESSA B – Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 14) TRAVESSA C – Entre Rua Olavo Bilac e Rua Geremias Lunardelli; 15) ESTRADA FLÓRIDA DO IVAÍ – Início da Rua Olavo Bilac. Responsável Técnico: Eng. Eryc Kayque Cordeiro Batista – CREA PR 217698/D.

b) O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**, considerando que o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável. Igualmente, os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variáveis nos custos.

c) A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

d) Os serviços deverão ser executados obedecendo as normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento.

e) Os projetos foram concebidos visando à funcionalidade e adequação ao interesse público, esses princípios também devem ser estendidos para o serviço de execução.

f) Sempre que possível deve-se dar preferência ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas **existentes no local** da execução dos serviços.

g) Deve-se privilegiar a economia e facilidade na execução dos serviços, assim como posterior conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.

h) A contratada é responsável por fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo, conforme descrição e critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pela equipe técnica.

i) A gestão dos insumos também é de responsabilidade da contratada, e não serão admitidos atrasos na execução dos serviços por falta de materiais.

j) Os serviços seguirão os projetos executivos e demais orientações da Secretaria de Obras e Urbanismos, seguindo-se sempre o padrão de tais projetos apresentados.

k) Como se trata de objeto enquadrado como **serviço de engenharia**, privativo das profissões de arquiteto e engenheiro, os resultados da execução/medição devem ser fornecidos juntos a uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Logo, na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado de registro no conselho de engenharia CREA e apresentar atestado de capacidade técnica operacional. Apresentar profissional habilitado para realização do serviço devidamente registrado no conselho de classe CREA e apresentar atestado de capacidade técnica.

l) Deverá ser previsto tanto Garantia de proposta como de Execução, com vistas a salutar a escorreita execução do escopo no prazo definido.

m) Será dispensada a previsão de Matriz de Alocação de Riscos, por não haver possibilidade de repartição objetiva das responsabilidades entre as partes para eventos supervenientes.

n) Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

o) Para esta contratação, apresenta-se como requisito temporal razoável de execução completa dos serviços contratados o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

p) Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico.

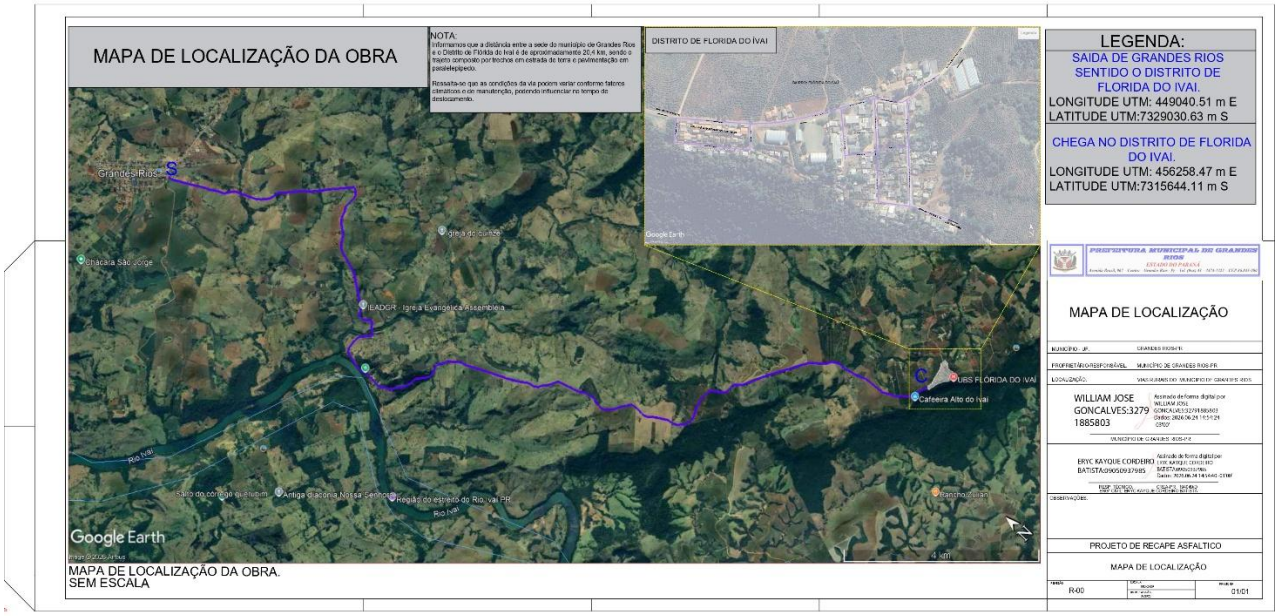
q) Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

r) Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observada a quantidade solicitada.

s) Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.

t) Os materiais, objeto deste estudo, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações locais ou nacionais para a prática em questão, ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei n.° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

u) localização:



Das obrigações da contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente contrato;

f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

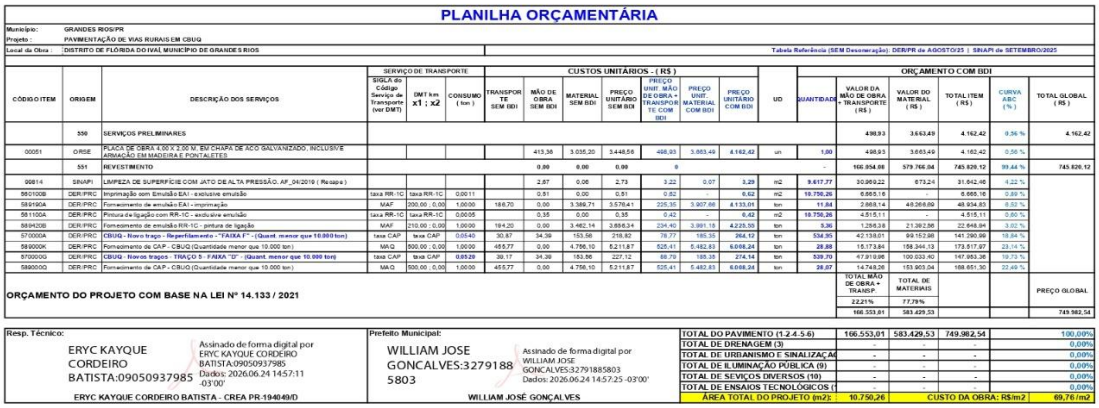
h) Cumprir todas as especificações previstas neste instrumento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O dimensionamento dos quantitativos dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base nos projetos elaborados.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro da execução do objeto contratual, a planilha orçamentária e seus respectivos documentos.

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram descriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: GRANDES RIOS/PR
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM CBUQ
Local da Obra: DISTRITO DE FLÓRIDA DO IVAÍ, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 | SINAPI de SETEMBRO/2025

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)							UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI			VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													498,93	3.663,49	4.162,42	0,56 %	4.162,42
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					413,38	3.035,20	3.448,58	498,93	3.663,49	4.162,42	un	1,00	498,93	3.663,49	4.162,42	0,56 %	
	551	REVESTIMENTO					0,00	0,00	0,00	0				-	166.954,08	579.766,04	745.820,12	99,44 %	745.820,12
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (Reajste)					2,87	0,06	2,73	3,22	0,07	3,29	m2	9.417,77	30.969,22	673,24	31.642,46	4,22 %	
5801008	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011		0,81	0,00	0,81	0,82		0,82	m2	10.750,26	8.865,16	-	8.865,16	0,89 %	
5819190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAT	550,00 ; 0,00	1,0000	186,70	0,00	3.389,71	3.576,41	225,35	3.907,66	4.133,01	ton	11,64	2.668,14	46.266,69	48.934,83	4,92 %	
5811100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0035		0,35	0,00	0,35	0,42	-	0,42	m2	10.750,26	4.515,11	-	4.515,11	0,80 %	
5819120B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAT	210,00 ; 0,00	1,0000	194,20	0,00	3.462,14	3.656,34	234,40	3.991,18	4.225,58	ton	5,36	1.256,38	21.382,86	22.648,94	3,82 %	
5700004	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento - "FAIXA F" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0540	30,87	34,39	153,58	218,82	78,77	185,35	264,12	ton	534,95	42.138,01	99.152,98	141.290,98	18,94 %	
5800006	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	550,00 ; 0,00	1,0000	465,77	0,00	4.756,10	5.211,87	525,41	5.482,83	6.008,24	ton	28,88	15.173,84	158.344,13	173.517,97	23,14 %	
5700000	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - TRAÇO 5 - FAIXA "D" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0520	39,17	34,39	153,58	227,12	80,79	185,35	274,14	ton	539,70	47.810,98	100.032,40	147.953,38	19,73 %	
5800000	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	550,00 ; 0,00	1,0000	465,77	0,00	4.756,10	5.211,87	525,41	5.482,83	6.008,24	ton	28,07	14.748,26	153.903,04	168.651,30	22,49 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP. 22,21%	TOTAL DE MATERIAIS 77,79%			PREÇO GLOBAL 749.982,54

Resp. Técnico:	Prefeito Municipal:			
ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA:09050937985 Assinado de forma digital por ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA:09050937985 Dados: 2026.06.24 14:57:11 -03'00'	WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803 Assinado de forma digital por WILLIAM JOSE GONCALVES:32791885803 Dados: 2026.06.24 14:57:25 -03'00'			
ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA - CREA PR-194049/D	WILLIAM JOSÉ GONÇALVES			

TOTAL DO PAVIMENTO (1.2.4.5.6)	166.553,01	583.429,53	749.982,54	100,00%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	0,00%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO	-	-	-	0,00%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	0,00%
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	0,00%
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (	-	-	-	0,00%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	10.750,26	CUSTO DA OBRA: R$/m2		69,76 /m2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, com exposição da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nesse sentido, ressalta-se terem sido identificadas soluções existentes, sem atribuir, inicialmente, prioridade à viabilidade operacional e/ou orçamentária para a potencial adoção.

Em essência, a solução que melhor atenderá as necessidades da Administração é a realização de processo licitatório, via **Concorrência Eletrônica**, a partir de pesquisas mercadológicas prévias.

Sendo assim, considerando a necessidade da contratação do objeto e a análise de mercado realizada, foram encontradas as seguintes soluções:

a) Alternativa 01: Realizar a prestação direta e imediata dos serviços, mediante mobilização de pessoal próprio e material de propriedade do Ente.

b) Alternativa 02: Formalização de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a execução do objeto e a prestação indireta e terceirizada do serviço público.

Solução Escolhida:

Sendo assim, a solução que melhor atenderá as necessidades da presente demanda é a prevista na **Alternativa 02**, cuja viabilidade está justificada na maior agilidade da solução, bem como de sua economicidade perante o problema identificado, atendo aos seguintes requisitos:

Neste caso, o Município opta por contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia. Levando-se em conta as características já citadas do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista a disponibilidade no mercado de contratação de empresa especializada para realização destes serviços, adequados para compatibilização dos projetos.

Vale ressaltar a grande demanda do Departamento de Engenharia com serviços de fiscalização, aprovação de projetos, elaboração de projetos, e outros, que inviabilizaria a execução de projeto em curto prazo de tempo.

Para o objeto da contratação, serviços comuns de engenharia, sugere-se a realização de Licitação, via Concorrência Eletrônica, realizada em atendimento ao disposto legal. Justifica-se a escolha desta modalidade devido à **natureza** e **complexidade** do objeto deste estudo.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a quantia de **R$ 749.982,54 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e quatro centavos)**; contudo, o valor informado é o estimado e não indica qualquer compromisso futuro para o Município de Grandes Rios – PR, podendo variar quando da realização da pesquisa de mercado, que instruirá a presente contratação.

Sabe-se que a pesquisa de preços é o procedimento por meio do qual se busca o valor de referência em processos de licitação. A Lei de Licitações e Contratos (Lei n.° 14.133/2021) faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. E, especificamente, o artigo 18, § 1°, inciso VI, da referida lei, aduz que:

Art. 18. (...).

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> (...);
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Não obstante, o Art. 23 dispõe que "*o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto*". Assim, a estimativa de preços da contratação foi estimada com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a tabela oficial e especializada.

Percebe-se, portanto, que os preços praticados correspondem àqueles praticados em mercado, optando-se pela média ponderada e adequada, notadamente considerando-se os bens/serviços ofertados, sempre visando a melhor gestão dos recursos públicos, em atendimento à própria transparência dos processos de compra, o que garante, por conseguinte, o real valor estimado da contratação a partir das composições de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dimensionada conforme o planejado para atender o atual cenário e no decorrer do prazo do contrato, a atividade buscará atender demandas operacionais diárias da Secretaria demandante.

Conforme consta do próprio objeto, a solução pretendida é contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando a pavimentação asfáltica, apresentando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas.

A pavimentação também tem como objetivo cumprir as determinações legais que asseguram o direito ao tráfego urbano de qualidade, por meio da constante recuperação da malha viária deteriorada de determinados trechos, que apresentem fissuras, desgastes e irregularidades na camada de rolamento, comprometendo a segurança dos usuários.

Em resumo, busca-se dar continuidade dos serviços que dependam da disponibilidade do objeto solicitado, atendendo às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo em vias rurais do distrito de Florida do Ivaí do município de Grandes Rios-PR.

Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, conforme o artigo 5º da Lei n° 14.133/2024, a solução considera os aspectos de durabilidade dos materiais e a importância de produtos qualificados que impactam diretamente o dia a dia.

A solução proposta revela, portanto, o posicionamento mais conveniente e eficaz, considerando os objetivos de longo prazo do Município, alinhando-se ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Nesse sentido, verifica-se que a solução cumpre com o objetivo de assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, como determina o artigo 11 da Lei n.° 14.133/2024, fundamentando a escolha na viabilidade técnica e econômica que a solução oferece.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para essa contratação, será realizado o agrupamento de itens constantes da planilha orçamentária em um único **LOTE**, haja vista haver necessidade de que os fornecimentos sejam prestados por uma única empresa, em razão da natureza singular e indivisível da obrigação.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no Art. 40, § 2°, da Lei no 14.133/2021, desde que: a) o objeto seja divisível, econômica e tecnicamente; b) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação; e c) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços.

Entende-se, portanto, que o fracionamento do objeto, no presente caso, não seria economicamente vantajoso nem tecnicamente viável.

Assim, justifica-se o não parcelamento da solução por ser a solução mais satisfatória e conveniente do ponto de vista da eficiência técnica, bem como para que não haja prejuízo à padronização, ao conjunto da solução ou à perda de economia de escala, além de não ser técnica e economicamente viável, a evidenciar a impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. BENEFÍCIOS GERAIS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A presente contratação proporcionará a recuperação da malha viária deteriorada de determinados trechos, que apresentem fissuras, desgastes e irregularidades na camada de rolamento, comprometendo a segurança dos usuários.

Pretende-se, por fim, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Grandes Rios/PR, mediante tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando-se sobrepreços ou preços manifestamente inexequíveis, ou superfaturamento na execução da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em relação à fiscalização e gestão contratual, os servidores ou comissão designada para esse fim deverão reunir-se com a contratada antes do início da prestação do bem/serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo.

Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes à prestação de serviço e a fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização da contratação atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), constata-se que há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes da futura contratação, em especial a aquisição de CBUQ, material central que servirá de base para a execução do escopo, o qual, contudo, já foi **finalizado** e **disponível** para solicitação através do Pregão eletrônico n° 49/2025.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o

objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Portanto, em detrimento dos regulamentos em vigor, deverão os fornecedores, sempre que possível, utilizar-se de materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber:

a) Menor impacto sobre os recursos naturais;
b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
c) Maior vida útil e menor custo de manutenção;
d) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais;
e) Deve-se ainda, atender no os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
f) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

Destarte, será de responsabilidade da empresa integrar aspectos socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, os direitos humanos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

O mapa de riscos foi realizado e anexado ao presente estudo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da fase de planejamento do estudo técnico preliminar foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação, na forma identificada neste instrumento, razão por que a consideramos **VIÁVEL**.

DIONI BRUNO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e
obras e urbanismo em exercício

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, ESPESSURA DE 4 CM, E PAVIMENTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE VIAS RURAIS NO DISTRITO DE FLÓRIDA DO IVAÍ, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR. CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032026-089821 / 2026 E PROGRAMA N° 09032026 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da respectiva publicação, admitidas sucessivas prorrogações até o limite legal previsto para a natureza do objeto.

1.4 - O valor estimado da presente contratação é de **R$ 749.982,54 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e quatro centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

Consoante exposto em documento de formalização de demanda, instaura-se a abertura do presente procedimento licitatório em razão da necessidade de atender às demandas específicas da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Instaura-se este procedimento licitatório visto a existência de buracos e erosões nas vias aumentam a probabilidade de acidentes de trânsito e o risco de danos a terceiros e ao patrimônio privado, faz-se necessário o recapeamento de vias severamente danificadas, nas quais não é possível apenas a realização de reparos pontuais. O recapeamento de tais ruas é uma medida de conservação do patrimônio público, que visa garantir a segurança e o bem-estar público.

O memorial descritivo do projeto caracteriza expressamente o cenário de recape sobre pavimentação asfáltica deteriorada e disciplina as técnicas executivas (limpeza, pintura de ligação e capa em CBUQ com espessura mínima de 4 cm), evidenciando a imprescindibilidade da contratação para preservar o patrimônio público e a mobilidade rural.

A pavimentação também tem como objetivo cumprir as determinações legais que asseguram o direito ao tráfego de qualidade, por meio da constante recuperação da malha viária deteriorada de determinados trechos, que apresentem fissuras, desgastes e irregularidades na camada de rolamento, comprometendo a segurança dos usuários.

Considerando que é de responsabilidade do Município a realização de recapeamento asfáltico em vias públicas, e que este não possui mão de obra capacitada e equipamentos necessários para sua execução, a terceirização dos serviços objetivando a prestação

indireta do serviço público se torna a única alternativa para o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, a presente contratação justifica-se pelo interesse público, tendo em vista a imprescindibilidade da sua aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Empreitada por preço global para a execução de serviços de engenharia visando o recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – em vias rurais no distrito de Flórida do Ivaí, município de Grandes Rios – PR. Conforme plano de ação n° 09032026-089821 / 2026 e programa n° 09032026 transferências especiais.	Serviço	01	749.982,54	749.982,54

4.1 - Definição da natureza:

4.1.1 - O empreendimento em tela vai concluir o recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – sobre pavimentação asfáltica existente em diversas ruas e avenidas do município de Grandes Rios/PR, sem que haja, portanto, inovação do espaço físico ou alteração substancial das características originais do terreno. Assim, entende-se tratar-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, consoante definição do art. 6°, inciso XXI, alínea “b”, da Lei Federal n^{o} 14.133/2021.

4.1.2 - No caso específico de recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – sobre pavimentação asfáltica existente em diversas ruas e avenidas do município de Grandes Rios/PR e levando em consideração os critérios que regem a classificação do objeto em licitação, podemos afirmar que se trata de um **serviço comum de engenharia**.

4.1.3 - Isso se deve à sua baixa complexidade, à utilização de materiais e técnicas construtivas convencionais e à presença de várias empresas capacitadas para executar o

serviço. Tais conclusões são respaldadas pelo projeto básico/executivo, cálculos e orçamento apresentado, não requerendo conhecimentos técnicos especializados para sua realização.

4.2 - Da Padronização dos produtos que integram o objeto:
4.2.1 - O objeto não compreende o catálogo de Padronização inserido na Portaria SEGES nº 938/2022.

4.3 - Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:
4.3.1 - Em se tratando de obra, ficará o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, responsável pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, consoante art. 140, § 6°, da Lei n° 14.133/2021.

4.3.2 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

4.3.4 - Os serviços deverão ser prestados com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observado o projeto referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do **LOTE/ITEM**.

5.2 - Justificativa da escolha da solução:
5.2.1 - Recomenda-se a realização de licitação sob tal modalidade, haja vista tratar-se de **serviço comum de engenharia** a ser prestado por meio de métodos padronizados de execução e sem maiores complexidades, nos termos do art. 6°, inciso XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Regime de execução:
6.1.1 - A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, eis que os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variáveis nos custos.

6.1.2 - Justifica-se a adoção do regime de execução porquanto o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável.

6.1.3 - Portanto, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

6.1.4 - A execução da obra ocorrerá em etapas sequenciais, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. Cada fase terá duração aproximada de 30 dias, totalizando 180 dias corridos.

6.1.5 - O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.6 - As etapas compreenderão a instalação da placa de obra e serviços preliminares; a fresagem do pavimento existente e limpeza da pista; a pintura de ligação com emulsão asfáltica; a aplicação da capa de revestimento em CBUQ; e, por fim, os serviços complementares de urbanização, sinalização da via horizontal e vertical.

6.1.7 - Cada fase será validada mediante fiscalização e emissão de relatórios técnicos, sendo vedada a medição o de serviços por preço unitário, em conformidade com o projeto básico.

6.1.8 - Os pagamentos somente serão liberados após a conclusão de cada etapa, devidamente certificada pela fiscalização.

6.2 - Local e forma de entrega:
6.2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública de acordo com as solicitações da Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da emissão da ordem de serviço, prorrogável por igual período.

6.2.2 - Identificação do projeto: A execução da obra contempla a área total a ser recapada de 10.750,26 m² e aplicação de até 1.074,65 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado **a** Quente (CBUQ), sendo 534,95 toneladas destinadas ao reperfilamento (Faixa F) e 539,70 toneladas destinadas à capa de rolamento (Faixa D), ambas com espessura de 2 cm, totalizando 4 cm de revestimento asfáltico. Localização: Os serviços serão executados exclusivamente na: 1) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho I – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada C e Rua Projetada A; 2) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho II - Entre Rua Projetada A e Rua Castro Alves; 3) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho III - Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 4) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho IV - Entre Rua Olavo Bilac e Rua Geremias Lunardelli (Trecho VI); 5) RUA

GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho V - Entre Rua Geremias Lunardelli (Trecho VI) e Saída para Água da Consulta; 6) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho VI - Entre Rua Geremias Lunardelli (Trecho IV) e Estrada Flórida do Ivaí; 7) RUA OLAVO BILAC - Entre Rua Geremias Lunardelli e Estrada Flórida do Ivaí; 8) RUA CASTRO ALVES - Entre Rua Geremias Lunardelli e Travessa B; 9) RUA PROJETADA A – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Geremias Lunardelli e Rua Projetada B; 10) RUA PROJETADA B – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada A e Rua Projetada C; 11) RUA PROJETADA C – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada B e Rua Geremias Lunardelli; 12) TRAVESSA A – Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 13) TRAVESSA B – Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 14) TRAVESSA C – Entre Rua Olavo Bilac e Rua Geremias Lunardelli; 15) ESTRADA FLÓRIDA DO IVAÍ – Início da Rua Olavo Bilac. **Responsável Técnico**: Eng. Eryc Kayque Cordeiro Batista – CREA PR 217698/D.

6.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4 - Qualquer despesa em razão de deslocamento do técnico responsável pela contratada será de sua total responsabilidade, não havendo nenhum custo adicional para a prefeitura municipal de Grandes Rios/PR.

6.3 - Do Suporte Técnico:
6.3.1 - Deverá ser disponibilizado suporte técnico de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, atendimento via telefone, *whatsapp*, e-mail, *Skype*, *service desk* e chat e demais acesso remotos, e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na prestação do presente objeto.

6.4 - Dos Serviços:
6.4.1 - Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução **não** enseja maior complexidade, conforme definição de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6°, inciso XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2 - A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.4.3 - A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados

da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4.4 - A metodologia escolhida de execução da obra deve ser compatível com a técnica e a natureza do serviço, respeitando estritamente o enunciado prescrito nas NBRs para cada finalidade, acompanhada com uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) própria.

6.4.5 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de Engenharia e Arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos **Projetos Básico** e **Executivo**.

6.5 - Requisitos Técnicos:

6.5.1 - Identificação do projeto: A execução da obra contempla a área total a ser recapada de 10.750,26 m² e aplicação de até 1.074,65 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 534,95 toneladas destinadas ao reperfilamento (Faixa F) e 539,70 toneladas destinadas à capa de rolamento (Faixa D), ambas com espessura de 2 cm, totalizando 4 cm de revestimento asfáltico. Localização: Os serviços serão executados exclusivamente na: 1) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho I – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada C e Rua Projetada A; 2) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho II - Entre Rua Projetada A e Rua Castro Alves; 3) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho III - Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 4) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho IV - Entre Rua Olavo Bilac e Rua Geremias Lunardelli (Trecho VI); 5) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho V - Entre Rua Geremias Lunardelli (Trecho VI) e Saída para Água da Consulta; 6) RUA GEREMIAS LUNARDELLI - Trecho VI - Entre Rua Geremias Lunardelli (Trecho IV) e Estrada Flórida do Ivaí; 7) RUA OLAVO BILAC - Entre Rua Geremias Lunardelli e Estrada Flórida do Ivaí; 8) RUA CASTRO ALVES - Entre Rua Geremias Lunardelli e Travessa B; 9) RUA PROJETADA A – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Geremias Lunardelli e Rua Projetada B; 10) RUA PROJETADA B – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada A e Rua Projetada C; 11) RUA PROJETADA C – Conjunto Habitacional Cohapar, entre Rua Projetada B e Rua Geremias Lunardelli; 12) TRAVESSA A – Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 13) TRAVESSA B – Entre Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac; 14) TRAVESSA C – Entre Rua Olavo Bilac e Rua Geremias Lunardelli; 15) ESTRADA FLÓRIDA DO IVAÍ – Início da Rua Olavo Bilac. Responsável Técnico: Eng. Eryc Kayque Cordeiro Batista – CREA PR 217698/D.

6.5.2 - A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime

de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

6.5.3 - Os serviços deverão ser executados obedecendo as normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento.

6.5.4 - Os projetos foram concebidos visando à funcionalidade e adequação ao interesse público, esses princípios também devem ser estendidos para o serviço de execução.

6.5.5 - Sempre que possível deve-se dar preferência ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas **existentes no local** da execução dos serviços.

6.5.6 - Deve-se privilegiar a economia e facilidade na execução dos serviços, assim como posterior conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.

6.5.7 - A contratada é responsável por fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo, conforme descrição e critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pela equipe técnica.

6.5.8 - A gestão dos insumos também é de responsabilidade da contratada, e não serão admitidos atrasos na execução dos serviços por falta de materiais.

6.5.9 - Os serviços seguirão os projetos executivos e demais orientações da Secretaria de Obras e Urbanismos, seguindo-se sempre o padrão de tais projetos apresentados.

6.5.10 - Como se trata de objeto enquadrado como **serviço de engenharia**, privativo das profissões de arquiteto e engenheiro, os resultados da execução/medição devem ser fornecidos juntos a uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Logo, na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado de registro no conselho de engenharia CREA e apresentar atestado de capacidade técnica operacional. Apresentar profissional habilitado para realização do serviço devidamente registrado no conselho de classe CREA e apresentar atestado de capacidade técnica.

6.5.11 - Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

6.5.12 - Para esta contratação, apresenta-se como requisito temporal razoável de execução completa dos serviços contratados o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.5.13 - Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico.

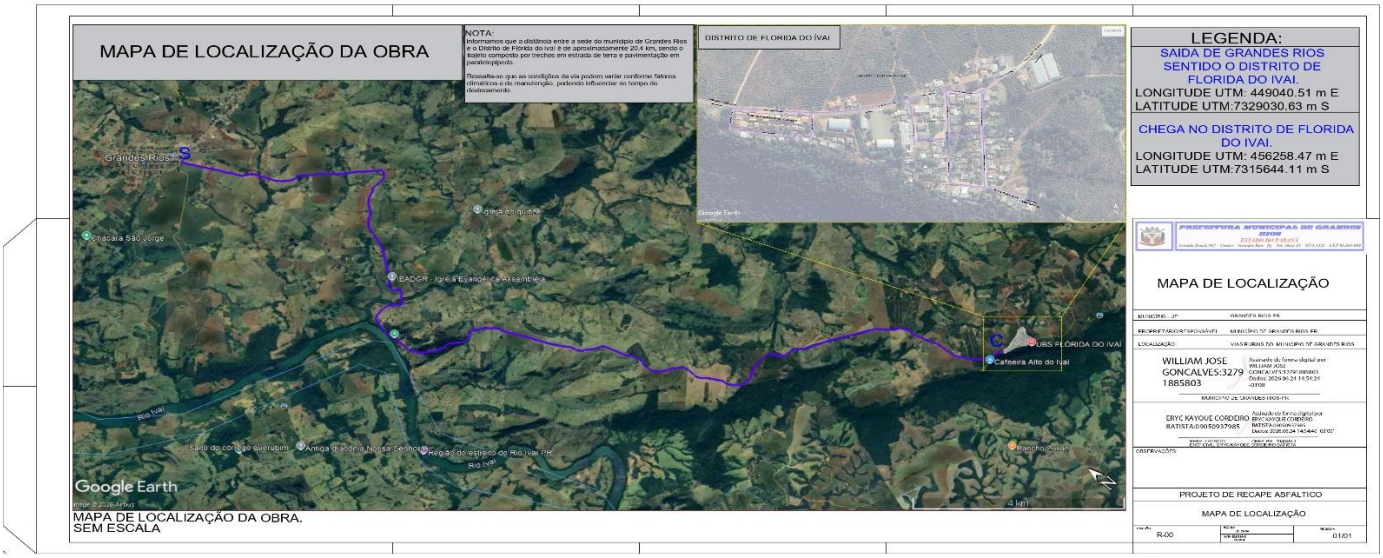
6.5.14 - Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

6.5.15 - Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observada a quantidade solicitada.

6.5.16 - Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.

6.5.17 - Os materiais, objeto deste estudo, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações locais ou nacionais para a prática em questão, ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei n.° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

6.5.18 LOCALIZAÇÃO:



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1 - Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços

subcontratados.

7.1.2 - A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

7.1.3 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.1.4 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.5 - Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(s), nos termos deste Instrumento.

7.1.6 - Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).

7.1.7 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

7.1.8 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s).

7.2 – Da Garantia da contratação:
7.2.1 - Deverá ser previsto tanto Garantia de proposta (1% do valor do edital) como de Execução (5% do valor contratual), com vistas a salutar a escorreita execução do escopo no prazo definido, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões

constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2 - Será dispensada a previsão de Matriz de Alocação de Riscos, por não haver possibilidade de repartição objetiva das responsabilidades entre as partes para eventos supervenientes.

7.3 - Da exigência de catálogo ou amostra:
7.3.1 - Não será necessária apresentação de amostras.

7.4 - Dos requisitos de habilitação:
7.4.1 - Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) previstos na Lei de licitações (14.133/21).

7.4.2 - Deverá comprovar a qualificação técnica mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

7.4.3 - Os registros nos conselhos de classe serão suficientes para comprovação de formação superior exigida. O profissional registrado no CREA deverá estar ativo, ou possuir visto, no respectivo conselho da UF na qual se encontra a Administração de Grandes Rios.

7.4.4 - O prestador de serviços deverá demonstrar experiência operacional comprovada em projetos similares, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. Para tanto, deverá(ão):

> a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprovem que a empresa executou, de forma satisfatória, **serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ compatíveis em características**, **quantidades e prazos com o objeto da licitação**.
> b) O(s) atestado(s) devem comprovar, no mínimo: Execução de serviços de imprimação betuminosa e pintura de ligação Execução de regularização de subleito e base; execução de camada de CBUQ com espessura mínima de 3cm; quantitativos mínimos, definidos de acordo com a dimensão da obra (**pelo menos 50% da área a ser licitada**).
> c) O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registradas no **CREA.**

7.4.5 - O contratado deverá atender a todos os dispositivos legais aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentos do setor de construção civil, estando em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

7.4.6 - O serviço deverá incorporar práticas de construção sustentáveis, fazendo uso de materiais e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, promovam economia de recursos e energia e garantam a saúde dos ocupantes.

7.4.7 - O Contratado deverá possuir (ou locar) equipamentos essenciais para execução dos serviços, como: Usina de asfalto CBUQ (fixa ou móvel); vibro acabadora de asfalto; rolo compactador liso vibratório e pneumático; caminhões basculantes para transporte de mistura asfáltica; equipamentos auxiliares (espargidor de emulsão, motoniveladora, pá carregadeira etc.

7.4.8 - Atendimento às normas da ABNT e do DNIT, tais como: DNIT-ES 031/2006 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; DNIT 147/2010 – Pintura de Ligação; DNIT 148/2010 – Imprimação.

7.4.9 - Em suma, a seleção e a contratação devem considerar a empresa que estiver apta a oferecer uma solução integral e eficaz, atendendo os mais altos padrões de qualidade e eficiência, e que contribua para o devido atendimento das necessidades identificadas.

7.4.10 - Portanto, para o fornecimento dos materiais pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação do CNPJ e do respectivo CNAE, bem como os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório (Art. 69, I da LF 14.133/21).

Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).
f) Declaração de visita técnica (ou dispensa formal).
g) Comprovação de laboratório próprio ou conveniado para ensaios tecnológicos.
h) Relação do corpo técnico (engenheiros, mestres de obras, laboratoristas).
i) Declaração de que a empresa dispõe, em caráter próprio ou mediante contrato de locação, dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, tais como: Usina de asfalto (fixa ou móvel); Vibroacabadora de asfalto; Rolo compactador pneumático e liso vibratório; Caminhões basculantes; Equipamentos auxiliares (motoniveladora, espargidor de emulsão, pá carregadeira, etc.).
j) Declaração de Atendimento às normas da ABNT e do DNIT, tais como: DNIT-ES 031/2006 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; DNIT 147/2010 – Pintura de Ligação; DNIT 148/2010 – Imprimação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Fiscalização Técnica
8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa
8.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato
8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Recebimento:
9.1.1 - A entrega do objeto contratual se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

9.1.2 - Eventuais serviços de instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar todas as etapas necessárias à conclusão das atividades.

9.1.3 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores**.**

9.1.4 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer**, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

9.1.5 – Das regras de recebimento:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inc. I, "a", da Lei nº 14.133);

c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

d) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

e) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

f) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

g) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

h) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

i) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo

Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

j) Serão rejeitados no recebimento, os bens e serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo;

k) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

m) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

n) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

o) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

p) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

r) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.6 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata / contrato.

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal n° 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 749.982,54 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e quatro centavos).** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste
11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Manter as mesmas condições de habilitação;
g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
i) Cumprir todas as especificações previstas no contrato de Inexigibilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes e Recursos		
633	**05.009.15.452.3001.1208 4.4.90.51.00.00**	**1179**
637	**05.009.15.452.3001.1208 4.4.90.51.00.00**	**1501**

114	**05.009.15.452.3001.1214 4.4.90.51.00.00**	**1000**

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

DIONI BRUNO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
e obras e urbanismo em exercício